



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: LUCIA MUNHOS HERMOSO DALLA COSTA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATÓRIO: N.º 17/2020

1 – SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de Aposentadoria por INVALIDEZ**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, que trata sobre o procedimento de **aposentadoria por invalidez** da **Sra. LUCIA MUNHOS HERMOSO DALLA COSTA**, brasileira, portadora do RG N° 2776410-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 885.149.519-04, servidora efetiva, no cargo de Professor Educação Básica – Nível Superior Pedagogia com Especialização – 30 horas.

A Servidora requereu sua **aposentadoria por invalidez** via ação judicial, processo n° 1001256-16.2020.8.11.0086, acatado e protocolado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum no dia 21/08/2020, com fundamento na Constituição, combinado com a Lei Municipal n° 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo, documentos pessoais do requerente, laudos médicos, bem como documentos inerentes ao processo judicial (mandado judicial apensado ao processo de aposentadoria).

Esta é a síntese necessária.

2 – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

Para a finalidade de **aposentadoria por invalidez**, a requerente fez juntada da ação judicial (mandado judicial apensado ao processo de aposentadoria), cópia de documentos pessoais, laudos médicos, entre outros.

Na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, a mesma conta com 2.030 dias líquidos, ou seja, 05 anos, 06 meses e 25 dias.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Não localizamos nos autos do processo administrativo aberto, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo INSS, bem como não consta averbação de tempo de contribuição em outras instituições ou empresas.

3 – DO CALCULO DO BENEFÍCIO:

Verifica-se que trata de **Aposentadoria por Invalidez**, amparado pela Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.897/2015. Verifica-se neste caso que o benefício será com proventos proporcionais, conforme demonstrado na Planilha de apuração de proventos acostada ao processo.

Neste caso os proventos de Aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 1.045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais).

4 – CONCLUSÃO:

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem como os laudos dos médicos, constata-se a regularidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.

PELO EXPOSTO, tendo em vista a ação judicial acostada ao processo, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria por invalidez da **Sra. LUCIA MUNHOS HERMOSO DALLA COSTA**, nos termos mencionados no Parecer da Autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o presente parecer.

Nova Mutum/MT, 16 de Novembro de 2020.

JOSE MIKE J. PONCETTI
Supervisor de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: MARIALVA FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATÓRIO: N.º 19/2020

1 – SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de Aposentadoria por INVALIDEZ**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, que trata sobre o procedimento de **Aposentadoria por Invalidez** da **Sra. MARIALVA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG N° 0466455-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 502.568.661-04, servidora efetiva, no cargo de **Merendeira**.

A Secretaria Municipal de Administração solicitou a abertura de processo de **Aposentadoria por Invalidez** através do Ofício n° 027/2020/ADM, protocolado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum no dia 25/08/2020, com fundamento na Constituição, combinado com a Lei Municipal n° 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo, documentos pessoais do requerente, bem como os laudos médicos.

Esta é a síntese necessária.

2 – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

Para a finalidade de comprovação da contribuição, consta no processo juntada de documentos comprobatórios, para fins de cômputo de tempo de contribuição.

Na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, a mesmo conta com 8.738 dias líquidos, ou seja, 23 anos, 11 meses e 13 dias.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

3 – DO CALCULO DO BENEFÍCIO:

Verifica-se que trata de **Aposentadoria por Invalidez**, amparado pela Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.897/2015. Verifica-se neste caso que o benefício será com proventos integrais, com direito a paridade, conforme exarado no parecer da autoridade jurídica.

Neste caso os proventos de aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 2.867,43** (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

4 – CONCLUSÃO:

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem como os laudos dos médicos, constata-se a regularidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.

PELO EXPOSTO, tendo em vista informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem como os laudos dos Médicos peritos, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria por invalidez da **Sra. MARIALVA FERREIRA DA SILVA**, nos termos mencionados no Parecer da Autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o presente parecer.

Nova Mutum/MT, 17 de Novembro de 2020.

JOSÉ MIKE J. PONCETTI
Supervisor de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: ROSIVANIA SANTOS DE LIMA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATÓRIO: N.º 20/2020

1 – SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de Aposentadoria por INVALIDEZ**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, que trata sobre o procedimento de **Aposentadoria por Invalidez** da **Sra. ROSIVANIA SANTOS DE LIMA**, brasileira, portadora do RG N° 2000322-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 445.140.424-04, servidora efetiva, no cargo de **Professora Educação Básica – Nível Sup. Pedagogia – 30 Horas**.

A Secretaria Municipal de Administração solicitou a abertura de processo de **Aposentadoria por Invalidez** através do Ofício n° 027/2020/ADM, protocolado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum no dia 25/08/2020, com fundamento na Constituição, combinado com a Lei Municipal n° 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo, documentos pessoais do requerente, bem como os laudos médicos.

Esta é a síntese necessária.

2 – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

Para a finalidade de comprovação da contribuição, consta no processo juntada de documentos comprobatórios, para fins de cômputo de tempo de contribuição.

Na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, a mesma conta com 2.302 dias líquidos, ou seja, 06 anos, 03 meses e 22 dias.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

3 – DO CALCULO DO BENEFÍCIO:

Verifica-se que trata de **Aposentadoria por Invalidez**, amparado pela Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.897/2015. Verifica-se neste caso que o benefício será **com proventos calculados pela integralidade da média de 80% das maiores remunerações e sem direito a paridade**, conforme exarado no parecer da autoridade jurídica.

Neste caso os proventos de aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 3.698,18** (três mil seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

4 – CONCLUSÃO:

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem como os laudos dos médicos, constata-se a regularidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.

PELO EXPOSTO, tendo em vista informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem como os laudos dos Médicos peritos, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria por invalidez da **Sra. ROSIVANIA SANTOS DE LIMA**, nos termos mencionados no Parecer da Autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o presente parecer.

Nova Mutum/MT, 18 de Novembro de 2020.

JOSÉ MIKE J. PONCETTI
Supervisor de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição

INTERESSADA: CLAUDETE PLUCINSKI

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

RELATÓRIO: N.º 005/2020

1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, da **Sra. CLAUDETE PLUCINSKI**, brasileira, portadora do RG nº 4.833.384-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 702.765.609-49, Servidora Efetiva, no cargo de Professora Educação Básica Nível Médio - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Portaria nº 115/00, porém, houve elevação de nível para Professor Nível Superior - 20 horas, através da Portaria nº 264/2006, com posterior elevação para Professor Nível Superior Licenciatura Plena com Especialização - 20 horas, pela Portaria nº 043/2008. E transposição de Carga Horária para 30 horas, através da Portaria n.082/2012.

A Servidora requereu junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum, sua aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento na Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo os documentos pessoais da requerente bem como o requerimento de aposentaria, entre outros.

Esta é a síntese necessária.

M



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

2 - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Para a finalidade de aposentadoria por tempo de contribuição a requerente fez juntada de documentos comprobatórios de contribuição, para fins de cômputo de tempo de contribuição.

Na **Certidão de Tempo de Contribuição n° 004/2020**, emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, a mesma conta com **9.855 dias líquidos, ou seja, 27 anos**, de contribuição.

Preenchendo assim os requisitos para aposentadoria especial por Tempo de Contribuição, no Cargo de Professora.

3 - DO CALCULO DO BENEFICIO

Verifica-se que trata de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** nos termos da Lei Municipal n° 1.897/2015, neste caso o benefício será de aposentadoria pela **integralidade de remunerações, com direito a Paridade**, conforme exarado no parecer da autoridade jurídica, utilizando como base o mês imediatamente anterior ao da concessão do benefício.

Neste sentido os proventos de Aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 4.978,14** (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

4 - CONCLUSÃO:

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem com o tempo de contribuição da requerente, constata-se a legalidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.

M



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

PELO EXPOSTO, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria da **Sra. CLAUDETE PLUCINSKI**, nos termos mencionado no Parecer da autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos, parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o presente parecer.

Nova Mutum/MT, 05 de Março de 2020.

JOSÉ MIKE J. PONCETTI
Supervisor de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADA: DINAY RODRIGUES SALVALAGGIO

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

RELATÓRIO: N.º 016/2020

1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, da **Sra. DINAY RODRIGUES SALVALAGGIO**, brasileira, portadora do RG n° 0537033-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 487.682.0001-53, Servidora Efetiva, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL MÉDIO COM NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Portaria n°132/97.

A Servidora requereu junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum, sua aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento na Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal n° 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo os documentos pessoais da requerente bem como o requerimento de aposentaria, entre outros.

Esta é a síntese necessária.

2 - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

M



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Para a finalidade de aposentadoria por tempo de contribuição a requerente fez juntada de documentos comprobatórios de contribuição, para fins de cômputo de tempo de contribuição.

Na **Certidão de Tempo de Contribuição n° 14/2020**, emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, a mesmo conta com **9.250 dias líquidos, ou seja, 25 anos, 04 meses e 05 dias.**

Preenchendo assim os requisitos para aposentadoria por Tempo de Contribuição.

3 - DO CALCULO DO BENEFICIO

Verifica-se que trata de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** nos termos da Lei Municipal n° 1.897/2015, neste caso o benefício será de aposentadoria com **proventos integrais, e com direito a Paridade**, conforme exarado no parecer da autoridade jurídica.

Neste sentido os proventos de Aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 5.237,94** (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

4 - CONCLUSÃO:

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem com o tempo de contribuição da requerente, constata-se a legalidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

PELO EXPOSTO, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria da **Sra. DINAY RODRIGUES SALVALAGGIO**, nos termos mencionados no Parecer da autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos, parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o presente parecer.

Nova Mutum/MT, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ MIKE J. PONCETTI
Supervisor de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADA: FRANCISCA ALVES DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N.º 011/2020

1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, da **Sra. FRANCISCA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 366976 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 352.235.701-97, Servidora Efetiva, no cargo de MONITORA DE CRECHE - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Portaria n°096/97, com posterior reenquadramento através da Portaria n° 144/2002.

A Servidora requereu junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum, sua aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento na Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal n° 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo os documentos pessoais da requerente bem como o requerimento de aposentaria, entre outros.

Esta é a síntese necessária.

2 - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Para a finalidade de aposentadoria por tempo de contribuição a requerente fez juntada de documentos comprobatórios de contribuição, para fins de cômputo de tempo de contribuição.

Na **Certidão de Tempo de Contribuição n° 010/2020**, emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, a mesmo conta com **11.138 dias líquidos, ou seja, 30 anos, 06 meses e 08 dias.**

Preenchendo assim os requisitos para aposentadoria por Tempo de Contribuição, no Cargo de Monitor de Creche.

3 - DO CALCULO DO BENEFICIO

Verifica-se que trata de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** nos termos da Lei Municipal n° 1.897/2015, neste caso o benefício será de aposentadoria com **proventos integrais, e com direito a Paridade**, conforme exarado no parecer da autoridade jurídica.

Neste sentido os proventos de Aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 2.953,66** (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

4 - CONCLUSÃO:

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem com o tempo de contribuição da requerente, constata-se a legalidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.

PELO EXPOSTO, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria da **Sra. FRANCISCA ALVES DA SILVA**, nos termos mencionados no



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Parecer da autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos, parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o presente parecer.

Nova Mutum/MT, 30 de Julho de 2020.

JOSE MIKE J. PONCETTI
Supervisor de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

INTERESSADA: IRINEO BORGES DA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

RELATÓRIO: N.º 003/2019

1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, do **Sr. IRINEO BORGES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 5013628358 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 359.861.230-34, Servidor Efetivo, no cargo de Motorista de Veículos Especiais - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

O Servidor requereu junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum, sua aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento na Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo os documentos pessoais da requerente bem como o requerimento de aposentaria, entre outros.

Esta é a síntese necessária.

2 - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

Para a finalidade de aposentadoria por tempo de contribuição o requerente fez juntada de documentos comprobatórios de contribuição, para fins de cômputo de tempo de contribuição.

Na **Certidão de Tempo de Contribuição n° 002/2020**, emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, conta com **12.966 dias líquidos, ou seja, 35 anos, 06 meses e 11 dias.**

Preenchendo assim os requisitos para aposentadoria por Tempo de Contribuição.

3 - DO CALCULO DO BENEFICIO

Verifica-se que trata de **Aposentadoria por Tempo de contribuição** nos termos da Lei Municipal n° 1.897/2015, neste caso o benefício será de aposentadoria pela **integralidade de remunerações, e sem direito a Paridade**, conforme exarado no parecer da autoridade jurídica.

Neste sentido os proventos de Aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 2.422,45** (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

4 - CONCLUSÃO:

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem com o tempo de contribuição da requerente, constata-se a legalidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.

PELO EXPOSTO, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria do **Sr. IRINEO BORGES DA SILVA**, nos termos mencionado no Parecer da



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos, parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o presente parecer.

Nova Mutum/MT, 30 de Janeiro de 2020.

JOSÉ MIKE J. PONCETTI
Supervisor de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição

INTERESSADA: MARIA SILVANA ALVES GONZAGA

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

RELATÓRIO: N.º 004/2020

1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, da **Sra. MARIA SILVANA ALVES GONZAGA**, brasileira, portadora do RG nº 401325 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 421.856.451-53, Servidora Efetiva, no cargo de Professora Nível Superior - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, porém por meio da portaria SAD n. 122/2006, transpôs para a Carga Horária de 30 horas através da Portaria SAD n.025/2018.

A Servidora requereu junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum, sua aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento na Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo os documentos pessoais da requerente bem como o requerimento de aposentaria, entre outros.

Esta é a síntese necessária.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

2 - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Para a finalidade de aposentadoria por tempo de contribuição a requerente fez juntada de documentos comprobatórios de contribuição, para fins de cômputo de tempo de contribuição.

Na **Certidão de Tempo de Contribuição n° 003/2020**, emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, a mesmo conta com **9.196 dias líquidos, ou seja, 25 anos, 02 meses e 11 dias.**

Preenchendo assim os requisitos para aposentadoria especial por Tempo de Contribuição, no Cargo de Professora.

3 - DO CALCULO DO BENEFICIO

Verifica-se que trata de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** nos termos da Lei Municipal n° 1.897/2015, neste caso o benefício será de aposentadoria pela **média de 80% das maiores remunerações, e sem direito a Paridade**, conforme exarado no parecer da autoridade jurídica.

Neste sentido os proventos de Aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 3.283,00** (três mil, duzentos e oitenta e três reais).

4 - CONCLUSÃO:

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem com o tempo de contribuição da requerente, constata-se a legalidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

PELO EXPOSTO, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria da Sra. **MARIA SILVANA ALVES GONZAGA**, nos termos mencionado no Parecer da autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos, parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o presente parecer.

Nova Mutum/MT, 06 de Fevereiro de 2020.

JOSE MIKE J. PONCETTI
Supervisor de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

INTERESSADA: MARILEI CAVALHEIRO PIAZZA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

RELATÓRIO: N.º 001/2020

1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, da **Sra. MARILEI CAVALHEIRO PIAZZA**, brasileira, portadora do RG nº 1266733-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 604.229.800-30, Servidora Efetiva, no cargo de Professora Nível Superior - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Servidora requereu junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum, sua aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento na Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo os documentos pessoais da requerente bem como o requerimento de aposentaria, entre outros. Esta é a síntese necessária.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

2 - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Para a finalidade de aposentadoria por tempo de contribuição a requerente fez juntada de documentos comprobatórios de contribuição, para fins de cômputo de tempo de contribuição.

Na **Certidão de Tempo de Contribuição nº 001/2020**, emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, conta com **9.309 dias líquidos, ou seja, 25 anos, 06 meses e 04 dias.**

Preenchendo assim os requisitos para aposentadoria especial por Tempo de Contribuição, no Cargo de Professora.

3 - DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO

Verifica-se que trata de **Aposentadoria por Tempo de contribuição** nos termos da Lei Municipal nº 1.897/2015, neste caso o benefício será de aposentadoria pela **integralidade de remunerações, e sem direito a Paridade**, conforme exarado no parecer da autoridade jurídica.

Neste sentido os proventos de Aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 2.882,58,00** (Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

4 - CONCLUSÃO

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem com o tempo de contribuição da requerente, constata-se a legalidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

PELO EXPOSTO, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria da Sra. **MARILEI CAVALHEIRO PIAZZA**, nos termos mencionado no Parecer da autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos, parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o presente parecer.

Nova Mutum/MT, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ MIKE J. PONCETTI

Supervisor de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição

INTERESSADA: MARIZETE MAESTRI BOTTIN

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

RELATÓRIO: N.º 007/2020

1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, da **Sra. MARIZETE MAESTRI BOTTIN**, brasileira, portadora do RG nº 1223757-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 753.680.309-59, Servidora Efetiva, no cargo de Professora Educação Básica Nível Superior com Especialização- 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Portaria nº 132/2010.

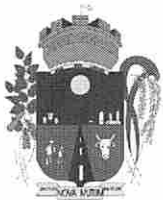
A Servidora requereu junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum, sua aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento na Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo os documentos pessoais da requerente bem como o requerimento de aposentaria, entre outros.

Esta é a síntese necessária.

2 - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

M



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Para a finalidade de aposentadoria por tempo de contribuição a requerente fez juntada de documentos comprobatórios de contribuição, para fins de cômputo de tempo de contribuição.

Na **Certidão de Tempo de Contribuição n° 007/2020**, emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, a mesma conta com **10.301 dias líquidos, ou seja, 28 anos, 02 meses e 21 dias**, de contribuição.

Preenchendo assim os requisitos para aposentadoria especial por Tempo de Contribuição, no Cargo de Professora.

3 - DO CALCULO DO BENEFICIO

Verifica-se que trata de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** nos termos da Lei Municipal n° 1.897/2015, neste caso o benefício será de aposentadoria pela **integralidade de remunerações, com direito a Paridade**, conforme exarado no parecer da autoridade jurídica, utilizando como base o mês imediatamente anterior ao da concessão do benefício.

Neste sentido os proventos de Aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 4.561,68** (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

4 - CONCLUSÃO:

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem com o tempo de contribuição da requerente, constata-se a legalidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.

PELO EXPOSTO, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria da **Sra. MARIZETE MAESTRI BOTTIN**, nos termos mencionado no Parecer



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

da autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos,
parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o
presente parecer.

Nova Mutum/MT, 06 de Junho de 2020.

JOSÉ MIKE J. PONCETTI
Supervisor de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADA: NEIDE FERREIRA DE MORAIS
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N.º 014/2020

1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno recebeu nesta oportunidade o pedido de Parecer Técnico sobre o **Processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição**, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria, da **Sra. NEIDE FERREIRA DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº 1114889-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 571.765.071-04, Servidora Efetiva, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Portaria nº 135/2010.

A Servidora requereu junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum, sua aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento na Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.897 de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal de Nova Mutum.

Acompanham os autos do processo os documentos pessoais da requerente bem como o requerimento de aposentaria, entre outros.

Esta é a síntese necessária.

2 - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

M



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Para a finalidade de aposentadoria por tempo de contribuição a requerente fez juntada de documentos comprobatórios de contribuição, para fins de cômputo de tempo de contribuição.

Na **Certidão de Tempo de Contribuição n° 013/2020**, emitida pelo MutumPrev, para Fins de Aposentadoria, a mesma conta com **10.418 dias líquidos, ou seja, 28 anos, 06 meses e 18 dias.**

Preenchendo assim os requisitos para aposentadoria especial por Tempo de Contribuição, no Cargo de Professora.

3 - DO CALCULO DO BENEFICIO

Verifica-se que trata de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** nos termos da Lei Municipal n° 1.897/2015, neste caso o benefício será de aposentadoria pela **média de 80% das maiores contribuições, e sem direito a Paridade**, conforme exarado no parecer da autoridade jurídica.

Neste sentido os proventos de Aposentadoria conforme verificado na Planilha de Cálculos que integra o presente processo perfaz o montante de **R\$ 3.723,67** (três mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

4 - CONCLUSÃO:

Diante das informações prestadas, e levando em consideração os documentos apresentados, bem com o tempo de contribuição da requerente, constata-se a legalidade técnica do procedimento de aposentadoria adotado ao caso.

PELO EXPOSTO, conclui-se pela possibilidade de aposentadoria da **Sra. NEIDE FERREIRA DE MORAIS**, nos termos mencionados no

M



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Parecer da autoridade Jurídica e de acordo com a Planilha de Cálculos, parte integrante do processo.

Sendo o que tínhamos, salvo melhor juízo, apresentamos o presente parecer.

Nova Mutum/MT, 14 de Setembro de 2020.

JOSÉ MIKE J. PONCETTI
Supervisor de Controle Interno